



DECRETO MUNICIPAL N° 022-2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 – LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patos do Piauí-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural de Patos do Piauí de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pararibuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural, o Município de Patos do Piauí- PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Patos do Piauí-PI e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escutas Pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos



recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:

Representante da Secretaria de Cultura:

JOÃO SARAIVA LEÃO NETO, CPF Nº 055.898.923-33.

Representante da Secretaria Educação:

MARIA SUELI DE SOUSA CARVALHO, CPF Nº 967.943.053-72.

Representante da Secretaria Saúde:

VINICIUS CARVALHO DE LIMA, CPF Nº 058.542.243-56.

Representante da Secretaria Assistência Social:

FRANCIANA SANTANA DE SOUSA CARVALHO, CPF Nº 006.734.843-27.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:

Representante da Música:

VALDIRENA DA COSTA REIS, CPF Nº 625.703.403-59.

Representante do Artesano:

FERNANDA DE SOUSA ALVES, CPF: 029.421.833-57.

Representante da Dança:

MEIRYANA DA SILVA CRISANTO LEÃO, CPF Nº 029.768.183-93.

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, II do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Patos do Piauí-PI, 05 de Setembro de 2023.



JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal